



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 23249.028840.2021-62)**

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**, por meio da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/09/2021

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de equipamentos de TI para ampliação de Rede sem fio no IFMA Campus São João dos Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<b>Ponto de acesso sem fio</b> <b>Características:</b> Ambiente: Interno e Externo Frequências: 2.4GHz e 5.8GHz 2.4 GHz VELOCIDADE (Mínima): 450 Mbps 2.4GHz MIMO (Mínimo): 3x3 5.8GHz VELOCIDADE (Mínima): 1300 Mbps 5.8GHz MIMO (Mínimo): 3x3 Modos de alimentação: 802.3af PoE 802.3at PoE+ Suportar Vlan: Sim Padrões Wifi: a/b/g/n/k/r/v/ac Quantidade de SSID por rádio (Mínimo): 8 Padrões de segurança: Wep/Wpa/Wpa2 Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz	150345	UN	25	R\$ 37.644,25	IFMA/Campus São João dos Patos	30 dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

	<p><b>Obs:</b> Deve possibilitar a fixação na parede ou teto; Deve ser compatível com a controladora (software) da Ubiquiti;</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Access Point Ubiquiti unifi Uap ac pro</p>						
2	<p><b>Switch Gerenciável Gigabit L2+ 24 Portas 1000Mbps C/ 4 Slots Sfp+ 10ge</b> <b>Interfaces:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps</li><li>• 4× Slots SFP+ 10G</li><li>• 1× Porta de Console RJ45</li></ul> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> 100-240 V AC~50/60 Hz</p> <p><b>Montagem:</b> Instalável em Rack</p> <p><b>Capacidade de comutação (Mínima):</b> 128 Gbps</p> <p><b>Capacidade de encaminhamento de pacotes (Mínimo):</b> 95.23 Mpps</p> <p><b>Tabela de Endereços MAC (Mínimo):</b> 16k</p> <p><b>Características L2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Agregação de links:<ul style="list-style-type: none"><li>- agregação de links estáticos</li><li>- LACP 802.3ad</li><li>- Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo</li></ul></li><li>• Protocolo Spanning Tree<ul style="list-style-type: none"><li>- 802.1d STP</li><li>- 802.1w RSTP</li><li>- 802.1s MSTP</li><li>- Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect</li></ul></li><li>• Detecção de Loopback<ul style="list-style-type: none"><li>- Baseado em porta</li><li>- Baseado em VLAN</li></ul></li><li>• Controle de fluxo<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle de Fluxo 802.3x</li></ul></li></ul>	122971	UN	3	R\$ 11.298,93	IFMA/Campus São João dos Patos	30 dias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Prevenção de bloqueios HOL</li><li>• Espelhamento</li><li>- Espelhamento de portas</li><li>- Espelhamento de CPU</li><li>- Um para um</li><li>- Muitos para um</li><li>-</li><li>Tranmissão/Recepção/Ambo s</li><li><b>VLAN:</b></li><li>• Grupo VLAN</li><li>- Máximo de 4.000 Grupos de VLAN</li><li>• Tagged VLAN 802.1Q</li><li>• VLAN MAC: 7 entradas</li><li>• Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16</li><li>• VLAN privada</li><li>• GVRP</li><li>• VPN VLAN (QinQ)</li><li>- QinQ baseado na porta</li><li>- QinQ seletivo</li><li>• VLAN de Voz</li><li><b>Lista de Controle de Acesso:</b></li><li>• ACL baseada no tempo</li><li>• MAC ACL</li><li>- MAC de origem</li><li>- MAC de destino</li><li>- ID da VLAN</li><li>- Prioridade do usuário</li><li>- Tipo Ether</li><li>• ACL IP</li><li>- IP de origem</li><li>- IP de destino</li><li>- Fragmento</li><li>- Protocolo IP</li><li>- Marcação TCP</li><li>- Porta TCP/UDP</li><li>- DSCP/IP TOS</li><li>- Prioridade do usuário</li><li>• ACL combinado</li><li>• ACL de conteúdo do pacote</li><li>• IPv6 ACL</li><li>• Política</li><li>- Espelhamento</li><li>- Redirecionar</li><li>- Limite de velocidade</li><li>- Comentário de QoS</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

<ul style="list-style-type: none"><li>• O ACL aplica-se à porta/VLAN IPv6</li><li>• IPv6 Dual IPv4/IPv6</li><li>• Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping</li><li>• IPv6 ACL</li><li>• Interface IPv6</li><li>• Roteamento IPv6 estático</li><li>• Neighbor Discovery (ND) IPv6</li><li>• Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho</li><li>• Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP)</li><li>• TCPv6/UDPv6</li><li>• Aplicativos IPv6<ul style="list-style-type: none"><li>- Cliente DHCPv6</li><li>- Ping6</li><li>- Tracert6</li><li>- Telnet (v6)</li><li>- SNMP IPv6</li><li>- SSH IPv6</li><li>- SSL IPv6</li><li>- Http/Https</li><li>- TFTP IPv6</li></ul></li><li><b>Gerenciamento:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• GUI baseada na Web</li><li>• Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet</li><li>• SNMP v1/v2c/v3<ul style="list-style-type: none"><li>- Trap/Inform</li><li>- RMON (1, 2, 3, 9 grupos)</li></ul></li><li>• Modelo SDM</li><li>• Cliente DHCP/BOOTP<ul style="list-style-type: none"><li>• 802.1ab</li></ul></li><li>• LLDP/LLDP-MED</li><li>• Autoinstalação DHCP<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem dupla, configuração dupla</li></ul></li><li>• Monitoramento da CPU</li><li>• Diagnósticos de cabos</li><li>• EEE</li><li>• Recuperação de senha</li><li>• Sntp</li><li>• Log do sistema</li></ul></li></ul> <p><b>Obs:</b></p>						
--	--	--	--	--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

Deve ser compatível com a controladora Omada da TP-LINK.							
<b>Modelo de Referência:</b> TP-LINK TL-SG3428X							

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

São João dos Patos-MA , 22 de setembro de 2021.

**Assinatura da autoridade competente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de TI para ampliação de Rede sem fio no IFMA Campus São João dos Patos.

1.2. **Natureza:**

1.2.1. Não contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. **Prazo:**

1.3.1. 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da não entrega.

TABELA 1

Item	CATM AT	Descrição/Especificação	Un	Qt	Valor	Total
1	150345	<b>Ponto de acesso sem fio</b> <b>Características:</b> Ambiente: Interno e Externo Frequências: 2.4GHz e 5.8GHz 2.4 GHz VELOCIDADE (Mínima): 450 Mbps 2.4GHz MIMO (Mínimo): 3x3 5.8GHz VELOCIDADE (Mínima): 1300 Mbps 5.8GHz MIMO (Mínimo): 3x3 Modos de alimentação: 802.3af PoE 802.3at PoE+ Suportar Vlan: Sim Padrões Wifi: a/b/g/n/k/r/v/ac Quantidade de SSID por rádio (Mínimo): 8 Padrões de segurança: Wep/Wpa/Wpa2 Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz <b>Obs:</b> Deve possibilitar a fixação na parede ou teto; Deve ser compatível com a controladora (software) da Ubiquiti;  <b>Modelo de Referência:</b> Access Point Ubiquiti unifi Uap ac pro	UN	25	R\$ 1.505,77	R\$ 37.644,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

2	122971	<p><b>Switch Gerenciável Gigabit L2+ 24 Portas 1000Mbps C/ 4 Slots Sfp+ 10ge</b></p> <p><b>Interfaces:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps</li><li>• 4× Slots SFP+ 10G</li><li>• 1× Porta de Console RJ45</li></ul> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> 100-240 V AC~50/60 Hz</p> <p><b>Montagem:</b> Instalável em Rack</p> <p><b>Capacidade de comutação (Mínima):</b> 128 Gbps</p> <p><b>Capacidade de encaminhamento de pacotes (Mínimo):</b> 95.23 Mpps</p> <p><b>Tabela de Endereços MAC (Mínimo):</b> 16k</p> <p><b>Características L2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Agregação de links:<ul style="list-style-type: none"><li>- agregação de links estáticos</li><li>- LACP 802.3ad</li><li>- Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo</li></ul></li><li>• Protocolo Spanning Tree<ul style="list-style-type: none"><li>- 802.1d STP</li><li>- 802.1w RSTP</li><li>- 802.1s MSTP</li><li>- Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect</li></ul></li><li>• Detecção de Loopback<ul style="list-style-type: none"><li>- Baseado em porta</li><li>- Baseado em VLAN</li></ul></li><li>• Controle de fluxo<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle de Fluxo 802.3x</li><li>- Prevenção de bloqueios HOL</li></ul></li><li>• Espelhamento<ul style="list-style-type: none"><li>- Espelhamento de portas</li><li>- Espelhamento de CPU</li><li>- Um para um</li><li>- Muitos para um</li><li>- Transmissão/Recepção/Ambos</li></ul></li></ul> <p><b>VLAN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Grupo VLAN<ul style="list-style-type: none"><li>- Máximo de 4.000 Grupos de VLAN</li></ul></li><li>• Tagged VLAN 802.1Q</li></ul>	U N	3	R\$ 3.766,31	R\$ 11.298,93
---	--------	---	--------	---	-----------------	------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• VLAN MAC: 7 entradas</li><li>• Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16</li><li>• VLAN privada</li><li>• GVRP</li><li>• VPN VLAN (QinQ)<ul style="list-style-type: none"><li>- QinQ baseado na porta</li><li>- QinQ seletivo</li></ul></li><li>• VLAN de Voz</li><li><b>Lista de Controle de Acesso:</b></li><li>• ACL baseada no tempo</li><li>• MAC ACL<ul style="list-style-type: none"><li>- MAC de origem</li><li>- MAC de destino</li><li>- ID da VLAN</li><li>- Prioridade do usuário</li><li>- Tipo Ether</li></ul></li><li>• ACL IP<ul style="list-style-type: none"><li>- IP de origem</li><li>- IP de destino</li><li>- Fragmento</li><li>- Protocolo IP</li><li>- Marcação TCP</li><li>- Porta TCP/UDP</li><li>- DSCP/IP TOS</li><li>- Prioridade do usuário</li></ul></li><li>• ACL combinado</li><li>• ACL de conteúdo do pacote</li><li>• IPv6 ACL</li><li>• Política<ul style="list-style-type: none"><li>- Espelhamento</li><li>- Redirecionar</li><li>- Limite de velocidade</li><li>- Comentário de QoS</li></ul></li><li>• O ACL aplica-se à porta/VLAN</li><li>IPv6<ul style="list-style-type: none"><li>• IPv6 Dual IPv4/IPv6</li><li>• Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping</li><li>• IPv6 ACL</li><li>• Interface IPv6</li><li>• Roteamento IPv6 estático</li><li>• Neighbor Discovery (ND) IPv6<ul style="list-style-type: none"><li>• Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho</li></ul></li><li>• Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP)</li><li>• TCPv6/UDPv6</li><li>• Aplicativos IPv6</li></ul></li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cliente DHCPv6</li><li>- Ping6</li><li>- Tracert6</li><li>- Telnet (v6)</li><li>- SNMP IPv6</li><li>- SSH IPv6</li><li>- SSL IPv6</li><li>- Http/Https</li><li>- TFTP IPv6</li></ul> <p><b>Gerenciamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• GUI baseada na Web</li><li>• Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet</li><li>• SNMP v1/v2c/v3</li><li>- Trap/Inform</li><li>- RMON (1, 2, 3, 9 grupos)</li><li>• Modelo SDM</li><li>• Cliente DHCP/BOOTP</li><li>• 802.1ab LLDP/LLDP-MED</li><li>• Autoinstalação DHCP</li><li>• Imagem dupla, configuração dupla</li><li>• Monitoramento da CPU</li><li>• Diagnósticos de cabos</li><li>• EEE</li><li>• Recuperação de senha</li><li>• Sntp</li><li>• Log do sistema</li></ul> <p><b>Obs:</b> Deve ser compatível com a controladora Omada da TP-LINK.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> TP-LINK TL-SG3428X</p>				
<b>VALOR TOTAL (GLOBAL)</b>					<b>R\$</b> <b>48.943,18</b>

**1.4. Orçamento e previsão de custo:**

1.4.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o disposto no art. 5º da IN Nº 65 SEGES /ME, de 7 de Julho de 2021, cujos preços foram extraídos do Painel de Preços.

**1.5. Endereços de entrega:**

1.5.1. Rua Padre Santiago, S/nº, Bairro Santiago, CEP: 65.665-000, São João dos Patos. Endereço Eletrônico: <https://sjpatos.ifma.edu.br/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio:**

4.1.1. A aquisição de soluções de TIC será realizada conforme descrito no “Modelo de execução do objeto” deste Termo de Referência.

### **4.2. Requisitos de Capacitação:**

4.2.1. Não se aplica.

### **4.3. Requisitos Legais:**

4.3.1. Os requisitos legais da contratação estão descritos na “Forma e Critérios de Seleção de Fornecedores” deste Termo de Referência.

4.3.2. As soluções de TIC escolhidas devem estar em conformidade com as legislações respectivas das soluções escolhidas: Access Point e Switch.

4.3.3. Este planejamento foi elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e IN Nº 67 SEGES/ME, de 08 de julho de 2021.

4.3.4. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que disciplina condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para os órgãos e entidades sob controle da União.

### **4.4. Requisitos de Garantia:**

4.4.1. A manutenção será oferecida por meio da garantia, vinculada ao produto adquirido.

### **4.5. Requisitos Temporais:**

4.5.1. A entrega das soluções de TIC deverá ocorrer conforme descrito no “Modelo de execução do objeto” deste Termo de Referência.

### **4.6. Requisitos de Segurança:**

4.6.1. Os equipamentos devem estar de acordo com as normas da ABNT.

### **4.7. Requisitos Sociais:**

4.7.1. Não se aplica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**4.8. Requisitos Ambientais:**

4.8.1. Descritos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este documento.

**4.9. Requisitos Culturais:**

4.9.1. Se disponível, os equipamentos fornecidos devem possuir opção de manual e configurações no idioma português brasileiro, considerando a usabilidade e a interação com o usuário.

**4.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

*4.10.1. Access Point:*

- 4.10.1.1. Ambiente: Interno e Externo;
- 4.10.1.2. Frequências: 2.4GHz e 5.8GHz;
- 4.10.1.3. 2.4 GHz VELOCIDADE (Mínima): 450 Mbps;
- 4.10.1.4. 2.4GHz MIMO (Mínimo): 3x3;
- 4.10.1.5. 5.8GHz VELOCIDADE (Mínima): 1300 Mbps;
- 4.10.1.6. 5.8GHz MIMO (Mínimo): 3x3;
- 4.10.1.7. Modos de alimentação: 802.3af PoE 802.3at PoE+;
- 4.10.1.8. Suportar Vlan: Sim;
- 4.10.1.9. Padrões Wifi: a/b/g/n/k/r/v/ac;
- 4.10.1.10. Quantidade de SSID por rádio (Mínimo): 8;
- 4.10.1.11. Padrões de segurança: Wep/Wpa/Wpa2;
- 4.10.1.12. Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz;
- 4.10.1.13. Deve possibilitar a fixação na parede ou teto;
- 4.10.1.14. Deve ser compatível com a controladora (software) da Ubiquiti;

*4.10.2. Switch:*

- 4.10.2.1. Interfaces: 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4× Slots SFP+ 10G, Porta de Console;
- 4.10.2.2. Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz;
- 4.10.2.3. Montagem: Instalável em Rack;
- 4.10.2.4. Capacidade de comutação (Mínima): 128 Gbps;
- 4.10.2.5. Capacidade de encaminhamento de pacotes (Mínimo): 95.23 Mpps;
- 4.10.2.6. Tabela de Endereços MAC (Mínimo): 16k;
- 4.10.2.7. Protocolos: LACP 802.3ad, 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, 802.3x, 802.1Q, QinQ, IPv6, SNMP;
- 4.10.2.8. Deve ser compatível com a controladora Omada da TP-LINK.

**4.11. Garantia:**

4.11.1. Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

4.11.2. As despesas com o transporte do bem defeituoso, dentro do prazo de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**4.12. Requisitos de Experiência Profissional:**

4.12.1. Quando da abertura de um chamado, o atendimento técnico deverá ser especializado, oferecendo as melhores alternativas na busca pela resolução do problema, minimizando o tempo de espera e a colocação do equipamento em funcionamento normal o mais rápido possível.

**4.13. Requisitos de Segurança da Informação:**

4.13.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão respeitar os requisitos específicos de Segurança da Informação com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

**4.14. Outros Requisitos Aplicáveis:**

4.14.1. Não há.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de fornecimento, no seguinte endereço:

5.1.1.1. Rua Padre Santiago, S/nº, Bairro Santiago, CEP: 65.665-000, São João dos Patos. Endereço Eletrônico: <https://sjpatos.ifma.edu.br/>.

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.2. São obrigações da Contratante:**

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2.7. Obrigações da Contratada**

5.2.8. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3. Da Subcontratação**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**5.4. Fundamento Legal**

5.4.1. Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e IN Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**5.5. Da Alteração Subjetiva**

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **6. MODELO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, IN Nº 75 SEGES/ME, de 13 de agosto de 2021 e da IN Nº 5 SEGES/ME, de 26 de maio de 2017, no que couber, será designado um fiscal de contratos para fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O recebimento será feito pelo fiscal técnico.

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Pagamento**

7.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da IN Nº 3 SEGES/ME, de 26 de abril de 2018.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da IN N° 3 SEGES/ME, de 26 de abril de 2018.

7.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7.2. Reajuste**

7.2.1. Não cabe Reajuste.

7.2.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

## **7.3. Da garantia de execução**

7.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

# **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## **8.1. Classificação dos Bens:**

8.1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade claramente definidos nos termos do Inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **8.2. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**

8.2.1. A Licitação ocorrerá com o processo de Contratação Direta, conforme Art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2.2. Na forma de Dispensa de Licitação, pela contratação envolver valor inferior a R\$ 50.000,00, de acordo com o Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2.3. A forma de Fornecimento é em parcela única, o critério de julgamento da licitação é o menor preço do item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**8.3. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:**

8.3.1. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Nº 7.174, de 13 de maio de 2010 e Conforme Art. 4º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados.

8.3.2. Não serão aplicadas Margens de Preferência.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.943,18 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

9.2. O Preço unitário está disponível na Tabela 1 deste Termo de Referência.

9.3. A memória de cálculo e os documentos de suporte estão anexos a este Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. **Objeto:** Compra de equipamentos de Informática

10.2. **Documento de Oficialização de Demanda:** DOD Nº 3/2021 - CTIC-SJP/CAMP-SJP/IFMA

10.3. **Ação:** 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

10.4. **Recurso:** Fonte Tesouro, recursos ordinários

10.5. **Fonte dos Recursos:** 8100

10.6. **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 196799

10.7. **Natureza da Despesa (ND):** 449052-37

**11. RESPONSÁVEIS**

Iago Viana Monteiro (2178217)  
Integrante Requirante

Lucivanio Santana da Silva (1818454)  
Integrante Técnico

Diego Martins Vieira Ramos (2323314)  
Integrante Administrativo